

LEI Nº 0750, de 1º de julho de 2020.

Autoriza abrir adicional ao vigente Orçamento da Prefeitura do Município de ChoroZinho, o Crédito Especial no valor de R\$ 50.000,00, (cinquenta mil reais) para os fins que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHOROZINHO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir adicional ao vigente orçamento da Prefeitura do Município de ChoroZinho, o Crédito Especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para fazer face às despesas com as demandas emergenciais de prevenção e superação dos impactos decorrentes da COVID-19 no Sistema Único de Assistência Social, na forma da Resolução de nº 008/2020 da Comissão Intergestores Bipartite CIB-Ce, conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO: 09 – Sec. do Trabalho e Assistência Social

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0902 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 244 0203 2.034 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica

3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte:		
		1001000000	R\$	1.000,00
		1390000001		49.000,00

TOTAL		R\$	50.000,00
-------	--	-----	-----------

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional mencionado no artigo anterior, serão obtidos na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

ÓRGÃO: 10 – SEC. DE PLANEJAMENTO E DESENV. URBANO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1001 - SEC. DE PLANEJAMENTO E DESENV. URBANO

1001.15.451.0110.1.024 – Construção e Ampliação de Praças, Parques, Jardins e demais áreas

4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Fonte:	R\$	50.000,00
TOTAL		1520000000	R\$	50.000,00

Art. 3º As dotações orçamentárias criadas na forma do artigo 1º, serão suportadas pela Fonte / Destinação de Recursos: “1001000000 - Recursos Ordinários e 1390000001 - Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS”, conforme Tabela Especificações das Fontes ou Destinação de Recursos, da lavra do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

Art. 4º As dotações orçamentárias criadas neste respectivo crédito, caso se tornem insuficientes, serão reforçadas através de créditos adicionais suplementadas, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 7º, inciso III da Lei Nº 728, de 1º de novembro de 2019.



Art. 5º As dotações orçamentárias de que trata o crédito especial autorizado nesta Lei, ficam incorporadas ao Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE CHOROZINHO, aos 1º de julho de 2020.


FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL